



CONTRATO Nº 192/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, situada na Rua Alberto Bornschein, nº 129 - Bairro Glória - Joinville - SC (89216-440), inscrita no C.N.P.J sob nº 02.742.361/0002-10, aqui representada pelo Sr. **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1977, portador do RG 5013563076, CPF nº 881.366.040-53, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Vieira, nº 129 - América - Joinville - SC (89204-150), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 103/2022, Processo nº 72889/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina do Município de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marcas
02	1	Burro deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	Luz & Forma
03	1	Pastor e ovelha, figuras tridimensionais, composto por 02 figuras, sendo elas: pastor com cajado (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha deitada (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade), ambos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00	Luz & Forma
04	1	Anjo, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 1,35m de largura x 0,95m de profundidade /	PÇ	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	Luz & Forma



CONTRATO Nº 192/2022

		máximo: 2,45m de altura x 1,45m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.						
05	1	Três Reis Magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: Rei Baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), Rei Belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e Rei Gaspar (medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 16.150,00	R\$ 16.150,00	Lu & Formas	Assinadas por: MARGARETE KRUDEL GUERRA
06	1	Tambor rotativo, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores dourado, vermelho e verde (acoplado ao pirulito), confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. O movimento giratório se dá através de motor, redutor, polias, mancais, rolamentos, correias e eixo de ferro maciço fixados em uma base de metalon 30mm x 30mm. A peça mede: mínimo: 1,25m de altura x 2,25m de largura x 2,25m de profundidade / máximo: 1,40m de altura x 2,35m de largura x 2,35m de profundidade.	PÇ	1	R\$ 51.459,00	R\$ 51.459,00	Luz & Formas	Assinadas por: ROBERTO RODRIGUES NETO, DIRNEY DE PONTES e MARGARETE KRUDEL GUERRA
07	1	Rena com presente tocando harpa, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e amarelo, medindo entre: mínimo: 1,75m de altura x 0,80m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 1,85m de altura x 0,90m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 7.118,00	R\$ 7.118,00	Luz & Formas	Assinadas por: ROBERTO RODRIGUES NETO, DIRNEY DE PONTES e MARGARETE KRUDEL GUERRA
08	1	Rena sentada em uma caixa de presente tocando violino, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,60m de altura x 0,80m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,70m de altura x 0,90m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 6.440,00	R\$ 6.440,00	Luz & Formas	Assinadas por: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, DIRNEY DE PONTES e MARGARETE KRUDEL GUERRA
09	1	Papai Noel com presentes tocando corneta, tridimensional, pintura colorida com	PÇ	1	R\$ 13.170,00	R\$ 13.170,00	Luz & Formas	Assinadas por: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, DIRNEY DE PONTES e MARGARETE KRUDEL GUERRA



CONTRATO Nº 192/2022

		predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 2,60m de altura x 0,95m de largura x 1,25m de profundidade / máximo: 2,70m de altura x 1,05m de largura x 1,35m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.						
10	1	Laço com contorno dourado, bidimensional, pintura na cor vermelha, medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,80m de largura x 0,05m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00	Luz & Formas	DIRNEY DE PONTES e MIGUEL KRUEL GUERRA
11	1	Bengala doce de natal, bidimensional, pintura na cor vermelha com contorno e detalhes em branco, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura x 0,20m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,55m de altura x 0,30m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00	Luz & Formas	ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGA
12	1	Bala, bidimensional, pintura na cor amarela com contorno vermelho, medindo entre: mínimo: 0,15m de altura x 0,45m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,25m de altura x 0,55m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00	Luz & Formas	CLAUDIA BRONZANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGA
13	1	Biscoito de natal, bidimensional, pintura na cor marrom com contorno e detalhes em branco, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura x 0,33m de largura x 0,02m de profundidade / máximo: 0,55m de altura x 0,43m de largura x 0,12m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00	Luz & Formas	MARIA CLAUDIA BRONZANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGA
14	1	Estrela de 05 pontas branca e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,60m de altura x 0,60m de largura x 0,20m de profundidade / máximo: 0,70m de altura x 0,70m de largura x 0,30m de profundidade.	PÇ	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00	Luz & Formas	MARIA CLAUDIA BRONZANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGA
15	1	Letreiro luminoso com os números 2023 o número zero é duplo proporcionando efeito túnel para fotos, contorno com 161m de mangueira luminosa, em PVC flexível, extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas	PÇ	1	R\$ 41.454,00	R\$ 41.454,00	Luz & Formas	MARIA CLAUDIA BRONZANI RABELO, ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGA



CONTRATO Nº 192/2022

		incandescentes por metro. Preenchimento com 151 conjuntos de LEDs branco frio com fio cristal, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , figura tridimensional, produzido em metalon 20mm x 20mm parede 1,20m, barra chata 1/8 x 3/8, fixação para jardim com estaca de metalon 30mm x 30mm, materiais zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries medindo aproximadamente 2,80m de altura x 8,80m de largura x 0,44m de profundidade das letras, potência aproximada do letreiro: 3633W.						
16	1	Quebra nozes segurando machado, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores branco, azul e rosa, medindo entre: mínimo: 2,08m de altura / máximo: 2,18m de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. OBS.: Projeto de acordo com a descrição das cores?	PÇ	2	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00	Luz & Formas	QUE KOGA, DIRNEY DE PONTES e M
17	1	Caixa de presente alta decoração candy com cobertura de chocolate, confetes por toda caixa verde com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 5.565,00	R\$ 5.565,00	Luz & Formas	RODRIGUES NETO, LUIZ HENRI
18	1	Caixa de presente redonda, decoração candy com cobertura de chocolate, confetes por toda caixa e laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro, acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PÇ	1	R\$ 4.811,00	R\$ 4.811,00	Luz & Formas	BRONDANI RABELLO, ROBERTO
19	1	Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, decoração candy simulando cobertura de chocolate com confetes em todas as bolas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro, acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Fixadas em poste de aço carbono, zincado	PÇ	1	R\$ 5.473,00	R\$ 5.473,00	Luz & Formas	DOMINGUES, MARIA CLAUDIA B



CONTRATO Nº 192/2022

		e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.						
20	1	Papai Noel sentado na lua com calda de chocolate, tridimensional, pintura colorida com predominâncias das cores branco, marrom e vermelho, medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 1,45m de largura x 0,55m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 1,55m de largura x 0,65m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, fixado sobre pedestal, produzido em metal galvanizado.OBS.: Projeto de acordo com a descrição das cores?	PÇ	1	R\$ 7.995,00	R\$ 7.995,00	Luz & Formas	ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGAN, DIRNEY DE PONTES e MIGUEL KRUEL GUERRA
21	1	Boneco de neve com aparência feminina e com braços em formato de galhos secos e mais dois bonequinhos de neve fixados em sua estrutura, pintura colorida com predominância da cor branca, medindo entre: mínimo: 2,10m de altura x 1,60m de largura x 1,05m de profundidade / máximo: 2,20m de altura x 1,70m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	PÇ	1	R\$ 12.505,00	R\$ 12.505,00	Luz & Formas	ROBERTO RODRIGUES NETO, LUIZ HENRIQUE KOGAN, DIRNEY DE PONTES e MIGUEL KRUEL GUERRA

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos materiais e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 267.120,00 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,





CONTRATO Nº 192/2022

por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Departamento de Administração; e Departamento de Educação e Cultura
Unidades: Divisão de Cultura.

Código: 13.392.0010.2056 - Eventos Municipais, Culturais e de Lazer
13.392.0024.1035 - Fomento à Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.



CONTRATO Nº 192/2022

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 10 (dez) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



CONTRATO Nº 192/2022

Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A gestora do Contrato é a servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELLO Diretora do Departamento de Educação, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por ROBERTO RODRIGUES NETO Chefe da Divisão de Cultura, conforme Portaria 1.462 de 19/10/2022.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



CONTRATO Nº 192/2022

- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



CONTRATO Nº 192/2022

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou Extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.



CONTRATO Nº 192/2022

- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 19 de outubro de 2022.

Miguel Kruel Guerra Simões
LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 192/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina do Município de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 19 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES

Cargo: Representante Legal

CPF: 881.366.040-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Diretora do Departamento de Educação e Cultura

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: ROBERTO RODRIGUES NETO

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

CPF: 100.325.978-27

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77FB-CD60-818F-A53D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 20/10/2022 16:34:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 20/10/2022 17:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO RODRIGUES NETO (CPF 100.XXX.XXX-27) em 20/10/2022 19:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/10/2022 09:05:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 24/10/2022 09:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL KRUEL GUERRA SIMOES (CPF 881.XXX.XXX-53) em 25/10/2022 15:54:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/77FB-CD60-818F-A53D>